



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I A
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001CMP

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se justifica, tendo em vista ao atendimento a esta CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, através do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos próprios e locados, os quais atendem as demandas do Poder Legislativo no desempenho de suas funções legislativas na cidade de Parauapebas.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 071 de Janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos neste Termo de Referência conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Cota Principal - Gasolina Comum				
	Cota Principal - Gasolina Comum	18,750.00	LITRO	4,480	84.000,00
00002	Cota Principal - Diesel S10	0			
	Cota Principal - Diesel S10	315,000.00	LITRO	3,620	1.140.300,00
00003	Cota Reservada - Gasolina Comum				
	Cota Reservada - Gasolina Comum	6,250.00	LITRO	4,480	28.000,00
00004	Cota Reservada - Diesel S10				
	Cota Reservada - Diesel S10	105,000.00	LITRO	3,620	380.100,00
VALOR TOTAL R\$					1.632.400,00

4.2 - VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 1.632.400,00 (Hum Milhão Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

4.3 - PRAZOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses corridos, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

4.3.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

4.3.3 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Parauapebas com a apresentação das devidas justificativas.

4.3.3.1 - No interesse da Câmara Municipal de Parauapebas o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.4 - a contratada deverá estar em plenas condições para atendimento da frota da CMP no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, da data da emissão do contrato.

4.3.5 - O prazo da proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4.3.5.1 - Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

6.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do produto ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para fornecimento do produto, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

6.3. No preço do produto ora licitado deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010312004.2.002 Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Produto ora licitado de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

8 FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1. Fornecidos e aceitos o fornecimento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, situado na AV. F, QD 33, LT ESPECIAL, BEIRA RIO II S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

8.2 - O pagamento de cada parcela, será realizado mensalmente a partir da data final do período de adimplimento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção do objeto ora licitado / fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.3- A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

8.4 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

8.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver sendo fornecido em conformidade com as exigências definidas e aceitas.

8.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8.9. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusulas do Contrato.

09 ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTES DOS PREÇOS.

9.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 4.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do combustível, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

10. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

10.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

10.2 Os bens e produtos envolvidos devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis 9 ART. 7º, XI da lei de nº 12305 de 2010 , Política Nacional de Resíduos Sólidos).

10.3 Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, principalmente o descarte de materiais devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de Proteção ao meio ambiente.

10.4 Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

11. DO LOCAL E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

11.1. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento.

11.2 O controle de abastecimento deverá ser pela **Contratada**, no limite da cota definida pela Diretoria Administrativa a cada "Cotista".

11.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da CMP, em Posto de Abastecimento da Contratada.

11.4 A (s) empresa (s) vencedora (a) deverá possuir Posto de Abastecimento no perímetro urbano de Parauapebas. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização fora do perímetro urbano encarecerá o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos combustíveis, não transferindo, no todo ou em parte;

12.4 Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

12.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.7 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

12.8 Quando for o caso, comunicar imediatamente à CMP qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

12.10 Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência Nacional do Petróleo (ANP).

12.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

12.12 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste termo de referencia, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

12.13 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da CMP.

12.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Parauapebas;

12.15 Comunicar com o servidor designado pela CMP por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.16 Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

12.17 Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Parauapebas;

12.18 A obrigação de se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.19 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos produtos fornecidos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Parauapebas.

12.20 Arcar com todos os ônus de transporte e fretes necessários.

12.21 Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também os veículos que vierem a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Parauapebas ou colocados à sua disposição.

12.22 Deverá ser apresentado, juntamente com a medição mensal, relatório de consumo bem como as ordens de abastecimentos ou autorizações automatizadas.

13 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São atribuições da Contratante:

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;

13.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.4 Permitir acesso dos colaboradores da **CONTRATADA** às dependências de seu domínio para quaisquer fins sobre a prestação dos produtos;

13.5 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; comunicar a Contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

13.7 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso observado no cumprimento do contrato; notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

13.9 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada; indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos produtos;

14 OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIOS E OUTRAS:

14.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

14.2 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

14.3 Quando for o caso assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando e ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 60.784/87.

14.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

14.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Parauapebas nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **CONTRATADA** renunciara expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Parauapebas;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Apresentar Registro da ANP - Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a Resolução ANP Nº 41 DE 05/11/2013 e demais legislação pertinente, informando a Bandeira distribuidora;

15.2 - Apresentar Licença para funcionamento, em vigor, expedido pela SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

15.3 - Apresentar Atestado ou certificado emitido pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

15.1 - Em caso de empresa responsável pela aferição e certificação deverá apresentar comprovação junto ao INMETRO;

15.4 - Apresentações de atestado de capacidade técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito neste Termo de Referência;

16 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.


ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Mesa Diretora